

Dirigente sindical perde estabilidade se empresa fecha, decide juíza

27/04/2025

A estabilidade provisória no emprego do dirigente sindical, prevista na Constituição e na [Consolidação das Leis do Trabalho \(CLT\)](#), tem a finalidade de assegurar a autonomia dos comandantes dos sindicatos. Nos casos em que a empresa é fechada, essa estabilidade deve ser extinta.

Esse foi o fundamento da juíza Cinthia Lima de Araújo, da 3ª Vara do Trabalho de Aracaju, para negar o pedido de reintegração de um dirigente sindical que foi demitido sem justa causa em junho do ano passado.

Na ação, o trabalhador narrou que foi eleito dirigente sindical em 2012 e reeleito consecutivamente até 2024. Ele alegou que a empresa o dispensou com a justificativa de ter encerrado as atividades, mas na verdade repassou essas atividades a outra empresa, que pertenceria ao mesmo grupo familiar.

A ré, por sua vez, afirmou que a segunda empresa assumiu apenas o licenciamento do uso de uma marca que pertencia à primeira, mas que não há qualquer relação societária entre elas.

Ao analisar o caso, a juíza acolheu os argumentos da empresa. Segundo ela, o sindicalista não comprovou vínculo entre as duas empresas ou a existência de grupo econômico entre elas.

A julgadora considerou que a estabilidade provisória de dirigente sindical “não é uma garantia pessoal do empregado, mas um instrumento de defesa da categoria profissional que ele representa”.

Segundo a juíza, a estabilidade serve para assegurar autonomia no ofício sindical. “Por corolário lógico, não mais existindo a empresa, cai por terra também a estabilidade, uma vez que deixa de existir o ofício de representação sindical.”

A empresa foi representada pelos advogados **William de Andrade Neves**, **Edilson Moreira Bueno** e **Antoniell Ferreira Avelino Filho**, do escritório AFA Advogados.

Clique [aqui](#) para ler a decisão
Processo 0001010-53.2024.5.20.0003

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-abr-27/dirigente-sindical-perde-estabilidade-se-empresa-fecha-decide-juiza/>

Marcelo Camargo/Agência Brasil



Juíza negou reconhecimento da estabilidade sindical em empresa que fechou